

LEI Nº. 1151/2004

CONCEDE SUBVENÇÃO À SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA DE SENHORA DOS REMÉDIOS PARA A REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO DE BANDAS DE MÚSICA COMEMORATIVO AOS 51º. ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Sociedade Musical Santa Cecília, CNPJ: 19.558.774/0001-60, como incentivo à realização do **I ENCONTRO DE BANDAS DE MÚSICA DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, comemorativo aos 51º. anos de emancipação política do município de Senhora dos Remédios.

Art. 2º. – A Entidade beneficiária aplicará este incentivo nas despesas decorrentes do I Encontro de Bandas de Música a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2004, sob sua organização não gerando outras despesas para a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventual saldo financeiro posterior ao custeio das despesas com o I Encontro de Bandas de Música, em virtude do possível recebimento de outros patrocínios ou benfeitores, serão aplicados exclusivamente em prol do desenvolvimento da cultura musical no município.

Art. 3º. – O recurso financeiro fixado pela presente Lei terá origem em dotações próprias do Orçamento Vigente, sendo repassado em parceria única através de depósito em conta bancária da Entidade beneficiária.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Entidade beneficiária prestará contas da aplicação dos recursos provenientes desta Lei, de acordo com normas estabelecidas pelo Serviço de Contabilidade do Município e nos termos do Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor, com efeitos financeiros, na data de sua publicação revogando as disposições que, por ventura, emergirem em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de dezembro de 2004.